



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2022**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº14/2018, PROCESSO SEI CAMPREV.2020.00000997-78, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, Autarquia Municipal, CNPJ 06.916.689/0001- 85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401. Parque Itália, Campinas - SP, neste ato representado pelo Sr. Diretor Administrativo Sr. Jessé Bruschi Ferreira, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 571.220.406-15 RG: M3059965, em total acordo com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade Monções, CEP 04571-936 CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, devidamente representada pela Sr.<sup>a</sup> Andressa Simone Mertins de Oliveira, RG: 3079109264 CPF: 822.144.090-68 e Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, portador da cédula de identidade (RG) nº. 276381063, e CPF nº. 267.221.148-56, resolvem rescindir neste ato o contrato nº 14/2018, com amparo no Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável, a contar de 12/01/2022, do Contrato Administrativo nº 14/2018, firmado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A , conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e cláusula 16 do mencionado contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

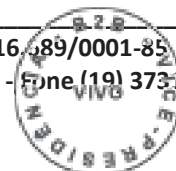
A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

As partes declaram nada ter a exigir uma da outra em relação a qualquer obrigação advinda do contrato rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA– Da Rescisão**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – Parque Itália - CEP 13036-210 - Fone (19) 3731-4500





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

A partir de 12/01/2022, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de janeiro de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINAS – CAMPREV**

Jessé Bruschi Ferreira  
Diretor Administrativo

**CONTRATADA**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A**

*Fabio Marques De Souza Levorin*

Fabio Marques de Souza Levorin  
Representante

*Andressa Simone Mertins De Oliveira*

Andressa Simone Mertins de Oliveira  
Representante

*Marcello Gramito Mendes*

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.89/0001-85  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – Parque Itália - CEP 13036-210 - Fone (19) 3731-4500

